

**CHAMADA INTERNA COMPLEMENTAR 01/2023 PPGBIOQ  
PARA RANQUEAMENTO DE ALUNOS DE MESTRADO E DOUTORADO  
INTERESSADOS EM RECEBER BOLSA DS/CAPEES E AUXÍLIO PAPG**

A coordenação e a comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica da Universidade Federal do Pampa abre chamada interna para ranqueamento de alunos de mestrado e doutorado **matriculados** no PPG Bioquímica que almejem o recebimento da bolsa CAPES/DS ou auxílio PAPG.

1. A classificação dos candidatos, realizada pela Comissão de Bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação observa os critérios para concessão de bolsas da CAPES e na Resolução de Bolsas do PPG Bioquímica.

1. Considerando o Art. 8º da Resolução de Bolsas do PPG Bioquímica, o ranqueamento será utilizado para definição da ordem de distribuição de bolsas e auxílios (PAPG) COMPLEMENTAR à lista de classificação obtida na Chamada Interna 01/2023 e terá validade até que nova chamada de ranqueamento seja realizada, sendo que, a classificação no ranqueamento, iniciará a partir do **4º** colocado para mestrado e **2º** colocado para doutorado e mesmo esta classificação não garante o recebimento de bolsa ou auxílio.

2. Todos os alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados ou aprovados na Seleção 2023/1 no PPGBioq que desejarem se candidatar deverão realizar sua **inscrição** de forma *on line*, através do e-mail [ppgbioq@unipampa.edu.br](mailto:ppgbioq@unipampa.edu.br) e respeitará o cronograma abaixo:

- a) período de inscrições: 13/03/2023 até 15/05/2023 às 23:59, via e-mail ([ppgbioq@unipampa.edu.br](mailto:ppgbioq@unipampa.edu.br));
- b) divulgação das inscrições homologadas: 16/03/2023 no site do PPGBIOQ;
- c) data para avaliação e divulgação do resultado preliminar: 16/03/2023 a 17/03/2023;
- d) período para recursos do resultado preliminar: até 18/03/2023 (12:00, por e-mail: [ppgbioq@unipampa.edu.br](mailto:ppgbioq@unipampa.edu.br));
- f) divulgação do resultado final: 20/03/2023.

3. Documentos necessários para a classificação:

**I. Currículo Lattes** do discente, **atualizado e comprovado** por cópia de documentação comprobatórias atividades produções de acordo com a ordem do Anexo I.

**II. Planilha (Anexo I) preenchida na coluna “Pontuação do candidato”** (disponível na página doPPGBioq).

Todos os documentos devem ser entregues **digitalizados através do e-mail [ppgbioq@unipampa.edu.br](mailto:ppgbioq@unipampa.edu.br) em arquivos identificado com o nome do aluno e curso (mestrado ou doutorado).**

4. As propostas serão avaliadas se atenderem plenamente aos requisitos desta chamada interna e serão classificadas mediante análise curricular.

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, sequencialmente, até que um candidato apresente vantagem:

- a) número de artigos classificados como qualis A1 na área do programa (área CBII);
- b) número de artigos classificados como qualis A2 na área do programa;
- c) número de artigos classificados como qualis B1 na área do programa;
- d) número de artigos classificados como qualis B2 na área do programa;
- e) número de artigos classificados como qualis B3 na área do programa;
- f) número de artigos classificados como qualis B4 na área do programa;
- g) número de artigos classificados como qualis B5 na área do programa;
- h) número de artigos classificados como qualis C na área do programa;
- i) maior idade.

5. Para atender aos critérios de concessão de auxílio ou bolsa, os estudantes deverão:

I - Estar regularmente matriculados em curso de Pós-graduação em Bioquímica da UNIPAMPA e atender as exigências do Art. 3º da Resolução de Bolsas do PPGBIOQ;

II - Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:

- a) membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou;
- b) discente de mestrado acadêmico ou de doutorado acadêmico que perceba remuneração bruta inferior a dois salários-mínimos, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

III – Os discentes que não se enquadram nas alíneas a ou b do inciso II e possuem vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - Ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixar residência na cidade sede do programa de pós-graduação em que estão matriculados.

V - Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VI - Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;

VII - Não acumular interruptamente ou em períodos, em mais de 24 meses, para mestrado, ou 48 meses, para doutorado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento.

6. O resultado da classificação será divulgado pela secretaria do PPGBioq.

Uruguaiana, 13 de março de 2023.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica

## ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

